

DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/374

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS FB-80.3, CHASSI Nº FB803T2R03942, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017, MOTOR Nº 734655, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E AO RESTABELECIMENTO DA OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TRACKAMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 09.359.833/0001-18

Itens 01 e 02 – valor total de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

MARCELO APARECIDO CAMPOS FERRAZ MASCHIETTO – MEGA TRACTOR – CNPJ nº 11.507.081/0001-37

Item 03 – valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.229,00 (três mil, duzentos e vinte e nove reais).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no Decreto Municipal nº 6.847/2023, considerando tratar-se de aquisição de bens e peças comuns para manutenção de maquinário pesado e veículos públicos, de valor reduzido, plenamente compatível com a hipótese legal de dispensa de licitação em razão do montante.

Nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da referida Lei, a contratação direta depende de autorização da autoridade competente.

O processo encontra-se instruído com a Solicitação de Compras nº 618/2026, respaldando-se a presente deliberação nas justificativas técnicas e documentos apresentados pela área demandante, bem como na instrução realizada pela Divisão de Suprimentos.

Nesse contexto, destaca-se que a presente autorização decorre da justificativa técnica apresentada pelo Diretor de Manutenção, responsável pela área demandante e pela avaliação da necessidade operacional do equipamento. Conforme consignado nos autos, os componentes apresentam desgaste ou falha, comprometendo o acionamento e a partida da Retroescavadeira Fiat Allis FB-80.3, sendo sua substituição necessária para restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento, garantir a segurança operacional e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dele dependem.

A necessidade, a adequação técnica e a definição dos componentes necessários ao reparo são, portanto, acolhidas com fundamento nas informações prestadas pela área técnica

competente, não implicando a presente autorização assunção, por esta Diretoria Administrativa, de responsabilidade quanto às especificações, diagnósticos ou conclusões de natureza técnica constantes dos autos.

Registra-se que, embora no documento de definição da contratação tenha constado inicialmente a expressão “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, foi posteriormente juntada aos autos **Certidão acerca da Retificação do Critério de Julgamento**, esclarecendo tratar-se de erro material de digitação e certificando que a comparação e a seleção das propostas foram efetivamente realizadas **POR ITEM**, mediante a escolha do menor preço obtido para cada material.

Dessa forma, para fins da presente autorização, considera-se o critério de menor preço por item, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Preços e ratificado pela respectiva Certidão de Retificação, observados os fornecedores e valores identificados no presente despacho.

A pesquisa de preços foi realizada pela Divisão de Suprimentos mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente, cabendo à unidade responsável pela instrução a aferição da compatibilidade dos valores a serem contratados com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à não realização de procedimento de disputa eletrônica, acolhem-se, para fins de prosseguimento, as justificativas constantes dos autos, considerando a necessidade de pronta aquisição das peças para o restabelecimento da operacionalidade do equipamento, observada a natureza preferencial da divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. O § 3º efetivamente estabelece que as contratações dos incisos I e II serão “preferencialmente” precedidas da divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

DA AUTORIZAÇÃO

Eu, ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO, Diretora Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, na condição de Ordenadora de Despesa, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.847/2023, na Instrução Normativa nº 31, de 09 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 064/2022, considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Manutenção e os demais elementos constantes dos autos, AUTORIZO a contratação direta para a aquisição descrita no objeto, nos termos e condições estabelecidos no presente processo.

Autorizo, ainda, a formalização das respectivas Ordens de Compra/Fornecimento, bem como o prosseguimento do processo com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à emissão dos respectivos empenhos, condicionada à prévia verificação da

regularidade fiscal e trabalhista das contratadas, da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e da observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

As Ordens de Compra/Fornecimento somente serão liberadas após o regular empenho da despesa e a observância do fluxo administrativo, ficando desde já registrada a juntada do presente despacho aos autos digitais, em atendimento às exigências legais.

Nos termos do art. 75, § 3º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações mínimas exigidas em lei.

Cumpra-se.

Amparo/SP, data da assinatura digital.

ADRIANA FLAVIA DE FATIMA
ROCHA CURADO:01481687107

Assinado de forma digital por ADRIANA FLAVIA
DE FATIMA ROCHA CURADO:01481687107
Dados: 2026.09.18 10:54:18 -03'00'

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO

Diretora Administrativa